



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Anderson Liberato

RETIRAD
EM 03/04/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA.

ARQUIVADO

PROJETO DE LEI Nº 043/2023

Declara como patrimônio cultural imaterial do município de Miguel Pereira a Folia de Reis "Jornada Estrela Dalva da Sagrada Família".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declara Patrimônio Cultural Imaterial de Miguel Pereira, a Folia de Reis Jornada Estrela Dalva da Sagrada Família, fundada no ano de 1998.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º Poderá o Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Miguel Pereira
Gabinete do Vereador Anderson Liberato

JUSTIFICATIVA

A Folia de Reis Jornada Estrela Dalva da Sagrada Família, já tem uma grande tradição em nosso Município e contribui muito para o desenvolvimento cultural da Região, participando sempre de eventos e encontros em municípios vizinhos, inicia sua jornada no final do ano, mês de dezembro e encerra em janeiro do ano seguinte. Tendo mais de duas décadas de fundação, a referida folia se iniciou precisamente no ano de 1998, e possui mestres reizeiros, palhaços, foliões e tantos outros membros.

Este Vereador que subscreve recorrendo a trabalhos de Geógrafos e Folcloristas, e em constante contato com a Folia de Reis Jornada Estrela Dalva da Sagrada Família, verificou-se a hipótese de que as mudanças de significado são inevitáveis quando se altera o contexto em que os eventos culturais são produzidos, sendo assim, as manifestações culturais espontâneas constituem-se eventos vivos e mutáveis, receptivos à assimilação de novos elementos, desde que haja aceitação coletiva dos mesmos por parte da comunidade.

As variações no ritual, nos estilos de cantoria e nas funções das personagens envolvidas ocorrem no cerne de uma estrutura básica comum. Dessa forma, é a todo o momento modificada, recriada, sem que se perca o fundamento religioso, responsável pelo caráter identitário das mesmas. As manifestações populares que, até então, tinham a oralidade como principal forma de transmissão dos conhecimentos de uma geração a outra, se deparam com a necessidade de criar mecanismos capazes de registrar a memória do passado, bem como auxiliar a manutenção das manifestações que hoje ocorrem, já que passam a ser inseridas em novo contexto no qual centros controladores de produção da cultura buscam impor padrões a fim de homogeneizá-la. Neste sentido, o Poder Público é tido pelos complexos culturais espontâneos como aliado, cabendo a ele a garantia legal da revitalização dos mesmos.

Assim sendo, por tudo que representa esta Folia de Reis, o Vereador que a presente assina, apresenta a Casa o projeto de lei.

Sala Hamilton Ferreira Gomes, 09 de março de 2023.


ANDERSON DE SOUZA SARPA SANTOS

Vereador